



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação e manutenção nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário.

A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Condições gerais

2.1.1 CONTRATADA deverá:

2.1.1.1 Elaborar, implantar e realizar a rotina do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC (vide ANEXO) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;

2.1.1.2 Disponibilizar o PMOC nas edificações relacionadas e de forma digital, devidamente atualizado e assinado pelo seu responsável técnico;

2.1.1.3 Disponibilizar cópia digital de arquivos e registros, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste relação de inconformidades, registro de ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades e quaisquer outras informações pertinentes.

2.1.1.4 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

2.1.1.5 As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.1.6 Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes ou acessórios para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

2.1.1.7 A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;

2.1.1.8 A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

2.2 Operação

2.2.1 Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:

2.2.1.1 Ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

compõem os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento (acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);

2.2.1.2 Controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;

2.2.1.3 Manobra de registros, válvulas e dampers.

2.3 Manutenções:

2.3.1 As manutenções têm como objetivo manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

2.3.2 As manutenções serão realizadas periodicamente, conforme previsto no PMOC.

2.3.3 Sempre que nas rotinas de manutenção for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios não contemplados nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar detalhamento do problema e indicação da solução, contendo ainda um orçamento dos itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

2.3.4 Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos custos fixos mensais a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

2.3.5 Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

3.1 Base de apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato.

3.2 Recursos Humanos / Qualificação do Profissionais

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, quadro de colaboradores com no mínimo:

01 (um) engenheiro mecânico, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.

02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada;

03 (três) auxiliares de mecânico de ar-condicionado, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada.

3.3 Equipes Técnicas Residentes

3.3.1 Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

distribuídos em duas equipes técnicas residentes. Cada equipe técnica residente deverá ser formada por no mínimo:

3.3.1.1 Equipe 01: 01 mecânico de refrigeração e 01 auxiliar de mecânico (Fórum de Juazeiro do Norte);

3.3.1.2 Equipe 02: 01 mecânico de refrigeração e 02 auxiliares de mecânico (Fórum Clóvis Beviláqua).

3.3.2 Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

3.4 Ferramentas

3.4.1 Ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;

3.4.2 Fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;

3.4.3 Equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs;

3.4.4 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos: wattímetro, fasímetro, anemômetro, megôhmetro, termômetro de cinco pontas, higrômetros.

4. APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

4.1 Itens contemplados nos custos unitários mensais:

4.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação e manutenção, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 4.2 deste documento.

4.1.2 São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda foscooper e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas (exceto válvulas de balanceamento e controle), dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar-condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

4.1.3 Muito embora as peças, componentes e acessórios acima sejam de responsabilidade de fornecimento automático da empresa executora dos serviços suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade e não reconduzidas.

4.1.4 São também itens de responsabilidade da contratada: eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

4.1.5 Mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

4.2 Outros materiais, peças, componentes e acessórios que venham ser necessários para realização da adequada manutenção deverão ser objetos de aquisição pela CONTRATANTE.

4.2.1 Serão adquiridos separadamente, sob demanda:

4.2.2 Compressores (inclusive serviço de condicionamento de compressores), trocadores de calor (serpentinhas), gabinetes, chassi, base do chassi, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, filtros de ar, filtros de água, termômetros de poço, válvulas de balanceamento e controle, isolamentos térmicos em borracha elastomérica e tubulações de água gelada e de condensação (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

4.2.2.1 Materiais, peças, componentes e acessórios (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

4.2.2.2 Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios necessários a novas instalações e permuta de local de fancoils e fancoletes, exceto mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR, conforme previsto no subitem 4.1.6 deste documento.

4.2.2.3 Serviços especializados de análise do ar;

4.2.2.4 Serviços de limpeza de dutos;

4.2.2.5 Pequenas adaptações de rede de dutos;

4.2.2.6 Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;

4.2.2.7 Balanceamento de vazão de água gelada;

4.2.2.8 Retrofit e reforma de equipamentos;

4.2.2.9 Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;

4.2.2.10 Fluidos refrigerantes (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros);

4.2.2.11 Placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, bombas, motores;

4.2.2.12 Peças, componentes e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços de operação e manutenção, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5.2 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

6.1 O valor máximo admitido é de R\$ 23.944,04, conforme estudo técnico preliminar.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período e mediante aditivo contratual.

7.2 Por tratar-se de uma contratação transitória, deve-se ser rescindido o contrato tão logo seja concluído o processo licitatório para contratação de serviços similares (8516281-58.2021.8.06.0000).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

8.2 Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

8.3 Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e/ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

8.4 Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

8.5 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

8.6 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

8.7 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

8.8 Designar profissional para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.9 Designar profissional responsável pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

deverão reportar-se.

8.10 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

8.11 Executar o objeto deste documento, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, fornecendo serviços e utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e acessórios apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

8.12 Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

8.13 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

8.14 Realizar adequado dimensionamento dos serviços que fazem parte do objeto deste documento.

8.15 Realizar adequado planejamento do estoque de materiais, peças, componentes e acessórios necessários, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

8.16 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

8.17 Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho.

8.18 Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

8.19 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

8.20 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

8.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência de fatos imputáveis à ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

8.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

8.23 Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

8.24 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

8.25 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, irregularidade(s)/ inconformidade(s) nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

8.25.1 Indicar soluções e apresentar orçamentos para correção da irregularidade / inconformidade sobre a qual fala o item acima dentro dos prazos previstos.

8.26 Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema.

8.27 Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

8.28 Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.29 Comunicar à fiscalização eventual alteração no endereço ou número de telefone.

8.30 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

9.2 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas e preços pactuados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

9.3 Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

9.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

9.7 Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.8 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

9.9 Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

9.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

10. SANÇÕES

10.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

10.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas A e B deste documento;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

10.2 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:

- 10.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 10.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.2.7 Fizer declaração falsa.

10.3 O retardamento da execução do objeto previsto no item 10.2.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 10.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;
- 10.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.

10.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela B deste documento, e alcançar o total de quarenta pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela A, considerando o período do contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.

10.5 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:

- 10.5.1 Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 10.5.2 Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;
- 10.5.3 Cobrança judicial.

10.6 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

10.7 A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

10.8 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

10.10 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na legislação vigente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2,5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	2	5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração.
3	5	10% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica, correspondente à edificação em que ocorreu a infração.
4	10	1% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.
5	20	5% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.
6	40	10% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
2	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais).	1	Por ocorrência e por dia
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
4	Deixar de atender os pré-requisitos administrativos, técnicos e operacionais previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
5	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência e por dia
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
9	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
11	Cometer quaisquer das infrações previstas no item 10.2	4	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
14	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022

Jofre Freire

Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Pedro Vale de Brito

Gerente de Manutenção e Zeladoria